



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 481/1985

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial de até CR\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), para atendimento de despesa não constante no orçamento vigente, com a construção do módulo policial do Jardim Santo Amaro.

ART. 2º.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se dos recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1984.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 22 de maio de 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor do Deptº de Administração

Projeto nº 03/1985.

Autor: Executivo Municipal.